

PROJETO BÁSICO DE LICITAÇÃO

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

LICITAÇÃO PÚBLICA Nº ____/2023

(Processo Administrativo nº ____/2023)

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva e preventiva dos sistemas de esgotamento sanitário operados pela DESO no Estado de Sergipe, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Projeto Básico de Licitação.

1.2. Os serviços devem ser executados rigorosamente de acordo com as orientações contidas no Projeto Básico e nas Normas Técnicas da ABNT.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme estabelecido no Capítulo II do Manual de Serviços da DESO, compete à Companhia de Saneamento de Sergipe a administração dos serviços públicos de esgotos, compreendendo o planejamento, a execução de obras e instalações, a operação e manutenção dos sistemas de coleta, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários.

Obras subterrâneas como redes de esgotamento sanitário são susceptíveis à degradação, sendo necessário o controle periódico de suas condições físicas e estruturais.

A manutenção dos sistemas de esgotamento sanitário tem por objetivo manter a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final do esgoto doméstico, evitando a poluição e a alteração da qualidade das águas, melhorando os índices de saúde pública e de qualidade de vida da população.

A manutenção periódica com utilização de metodologias apropriadas e implementadas adequadamente, promove a obtenção de serviços mais eficazes, econômicos e de boa qualidade à população.

Serviços de limpeza e desobstrução de redes e ramais de esgoto devem ser realizados em caráter corretivo/emergencial e preventivo, para manter o bom funcionamento dos sistemas e evitar a poluição e contaminação do meio ambiente.

Em caráter preventivo, é necessário utilizar metodologias de inspeção televisiva dos sistemas de esgotamento sanitário para avaliar as condições estruturais internas e prevenir problemas ambientais e de infraestrutura.

Conforme Capítulo IV do Manual de Serviços da DESO, é vedado o lançamento de águas pluviais em redes de coleta de esgoto.

Através de metodologias específicas como a inspeção com fumaça e corante, é possível identificar ligações clandestinas de esgoto, bem como interligações das redes pluviais nas redes de esgotamento sanitário.

As estações de tratamento de esgoto são preparadas para receber apenas o volume de esgoto residencial projetado para a população atendida e ficam sobrecarregadas em caso de recebimento de águas pluviais, causando danos ao sistema.

2.2. Conforme estabelecido no Capítulo V do Manual de Serviços da DESO, compete à Companhia de Saneamento de Sergipe a análise de viabilidade técnica do fornecimento de coleta de esgoto de loteamentos, condomínios, conjuntos habitacionais, vilas, bem como projetos industriais, comerciais e rurais, mediante a apresentação de informações quanto à situação geográfica do projeto ou imóvel, à demanda prevista e às características dos esgotos ou despejos.

O interessado deve comunicar a DESO o início de implantação das obras para que estas sejam fiscalizadas.

Para fins de entrada em operação, a obra somente será considerada concluída após a realização dos testes e emissão do respectivo Atestado de Liberação de Funcionamento pela DESO.

Concluídas as obras, o interessado deve promover a entrega das instalações físicas, equipamentos e outros componentes afins a DESO, apresentando o cadastro físico das obras executadas, conforme normas específicas.

É necessário certificar os sistemas de esgotamento sanitário de novos empreendimentos (loteamentos, condomínios, conjuntos habitacionais e vilas) quanto à compatibilidade do projeto aprovado pela DESO e a implantação da rede de esgoto.

3. FONTE DE RECURSOS

3.1. Recursos próprios.

4. REGIME DE CONTRATAÇÃO

4.1. Empreitada por preço unitário.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Menor preço global.

6. PRAZOS

6.1. O prazo contratual será de 12 (doze) meses.

6.2. Os prazos do contrato podem ser prorrogados ordinariamente, desde que observado o art. 140 e os requisitos do art. 143 do RILC da DESO, condicionado a previsão no instrumento convocatório e no contrato, e seja demonstrada a vantajosidade na manutenção do ajuste (contratos de natureza contínua).

7. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços previstos no presente Edital serão realizados na área de abrangência dos Sistemas de Esgotamento Sanitários operados pela Companhia de Saneamento de Sergipe em todo o Estado, divididos da seguinte forma:

- a) Grande Aracaju;
- b) Regional Norte;
- c) Regional Sul;
- d) Regional Sertão;
- e) Regional Centro-Oeste.

8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A execução dos serviços conforme planilha orçamentária, deverão seguir rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT, bem como normas internas da Contratante sob a coordenação da SUES – SUPERINTENDÊNCIA DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO da DESO.

8.2. Executar os serviços de manutenção corretiva e preventiva dos sistemas de esgotamento sanitário tais como limpeza e desobstrução de estações elevatórias, ETES, redes de esgoto, interceptores, emissários e coletores tronco em todas as Regionais de Operação da DESO, em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, inclusive com fornecimento de materiais, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

8.3. A jornada de trabalho diária será determinada pela FISCALIZAÇÃO, sendo executado no mínimo 8 (oito) horas diárias. Em casos emergenciais a contratada deverá atender no horário noturno, finais de semana e feriados.

8.4. Serão contabilizadas como horas trabalhadas o período em que os caminhões estiverem à disposição da Contratante, incluindo abastecimento de água, descarte de resíduos e seus respectivos deslocamentos;

8.5. O deslocamento entre Municípios, será contabilizado como horas trabalhadas;

8.6. Quando houver necessidade, o deslocamento entre Regionais será contabilizado como horas trabalhadas;

8.7. Não serão contabilizadas como horas trabalhadas o intervalo de almoço e eventuais manutenções preventivas e corretivas dos veículos/equipamentos.

8.8. Serão contabilizadas como diárias trabalhadas dos veículos/equipamentos o período de 24 (vinte e quatro) horas à disposição da contratante, incluindo abastecimento de água, descarte de resíduos e seus respectivos deslocamentos.

8.9. Os serviços previstos deverão ser iniciados a partir dos pontos críticos em caráter corretivo e emergencial, e posteriormente, de forma planejada e estratégica, com base nas informações do diagnóstico das redes e ramais de esgoto para manutenção preventiva.

8.10. O diagnóstico dos sistemas de esgotamento sanitário compreende a atualização cadastral das redes já existentes *as-built*, certificação cadastral em novos empreendimentos, vídeo inspeção com robô e drone estereoscópico, teste de fumaça em redes de esgoto e redes pluviais em casos de interferência, e teste de corante para identificação das ligações irregulares de esgoto.

8.11. Entende-se como atualização cadastral a verificação do cadastro de todas as unidades já existentes que compõem o projeto, e atualização do *as-built* dos componentes da rede de esgoto em plataforma digital e georreferenciada.

8.12. Entende-se como certificação cadastral a verificação do cadastro de novos empreendimentos (loteamentos, condomínios, conjuntos habitacionais e vilas) quanto à compatibilidade do projeto aprovado pela DESO e a implantação da rede de esgoto.

8.13. Os relatórios de inspeção devem conter georeferenciamento dos pontos inspecionados, com sistema de Qr Code indicando o trecho exato em formato kml de realização dos serviços, inclusive sentido do fluxo, diâmetro e elemento componente do sistema.

8.14. A inspeção por método televisivo robotizado deverá ser realizada em redes com diâmetro máximo DN1200. Para a inspeção de redes que apresentarem interferências/obstruções que impeçam a passagem do robô, deverá ser utilizado drone estereoscópico.

8.15. A inspeção televisiva, seja com utilização de robô ou drone estereoscópico, poderá ser realizada para atendimento de situações emergenciais/manutenção corretiva, manutenções preventivas, bem como para a certificação de novos empreendimentos.

8.16. Caso sejam identificadas ligações irregulares de água pluvial na rede de esgoto, deverá ser realizada inspeção com robô/drone na rede pluvial para verificação.

8.17. A inspeção em novos empreendimentos tem o objetivo principal em certificar quanto à compatibilidade do projeto aprovado pela DESO e a implantação da rede de esgoto.

8.18. Atualmente as inspeções são realizadas de forma visual, identificando situações esporádicas. Com a detecção de causas e localização exata de problemas construtivos, espera-se otimizar o recebimento final de obras de redes de esgoto, e minimizar a necessidade de obras de intervenção e recuperação de trechos.

8.19. Para a identificação de singularidades do sistema de coleta de água pluvial e/ou lançamentos clandestinos nas redes coletoras de esgotos, será utilizado o teste de fumaça.

8.20. A inspeção com corante atóxico deve ser realizada em trechos críticos, que apresentarem evidências de interligações de esgoto com as redes pluviais, a partir das irregularidades encontradas com o teste de fumaça.

8.21. Todos os pontos em que a fumaça/corante for detectada, deverá ser apresentado relatório fotográfico com a indicação do local georreferenciado para análise da DESO. O gerenciamento das notificações geradas aos imóveis irregulares é responsabilidade da Contratante.

8.22. Os serviços deverão ser executados observando, rigorosamente, todas as normas vigentes de Segurança do Trabalho, Medicina Ocupacional e Meio Ambiente. Os serviços deverão ser sinalizados, utilizando-se os equipamentos de proteção coletiva adequados, dentre eles, cones, fitas, placas de sinalização de trânsito, e quaisquer outros que sejam necessários para garantir a segurança dos serviços.

8.23. A Contratada deverá estar qualificada no pleno gozo de suas atribuições profissionais, devendo os serviços serem acompanhados de responsável técnico e sua

respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Serão atribuições da CONTRATADA a execução dos serviços e fornecimento de materiais conforme itens a seguir, sob a coordenação e fiscalização da SUES – SUPERINTENDÊNCIA DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO da DESO, obedecendo aos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE:

Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste instrumento e em sua proposta;

Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Manter os empregados nos horários predeterminados pela CONTRATANTE;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da CONTRATANTE;

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

Providenciar junto ao CREA as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica (ART's) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas vigentes;

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Projeto Básico;

Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de

destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;

A CONTRATADA cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos:

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

A Contratada deverá seguir as orientações contidas no Guia de Orientações de Segurança e Saúde do Trabalho para Empresas Contratadas, disponibilizado no endereço eletrônico:
https://transparencia.deso-se.com.br/Pages/licitacoes_atas_contratos

A Contratada deverá apresentar caminhão reserva em casos de necessidade de afastamento do veículo contratado.

A Contratada deverá fazer a substituição de peças e equipamentos danificados para que não haja prejuízos na execução das atividades.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Disponibilizar água potável para o abastecimento dos caminhões Ultra Vacall, Ultrajato Combinado e Hidrojato/Sugador/Reciclador;

- 10.4. Disponibilizar local apropriado para destinação final dos resíduos provenientes da prestação de serviços objeto do contrato sem custos adicionais à Contratada, sendo esta responsável apenas pelo transporte;
- 10.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA consoante previsão na legislação;
- 10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 10.9. Dar ciência à Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 10.10. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 10.11. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

11. COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES

11.1. SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO MECANIZADA EM REDES DE ESGOTO, ELEVATÓRIAS E ETES

ITE M	REGIÃO	CAMINHÃO COMBINADO C/ EQUIPAMENTO ULTRA VACALL (15M³)	CAMINHÃO ULTRAJATO COMBINADO (20M³)	CAMINHÃO COMBINADO HIDRAJATO / SUGADOR / RECICLADOR (15M³)	CAMINHÃO COMBINADO HIDRAJATO (10M³)		
1	GRANDE ARACAJU	3	1	1	2		
2	NORTE	-	1	-	-		
3	SUL		1				
4	SERTÃO						
5	CENTRO-OESTE						

ITEM	FUNCIONÁRIO	CAMINHÃO COMBINADO C/ EQUIPAMENTO ULTRA VACALL (15M³)	CAMINHÃO ULTRAJATO COMBINADO (20M³)	CAMINHÃO COMBINADO HIDRAJATO / SUGADOR / RECICLADOR (15M³)	CAMINHÃO COMBINADO HIDRAJATO (10M³)
1	OPERADOR DE EQUIPAMENTO	2	4	1	2
2	AJUDANTE	4	8	2	4
3	APONTADOR	1			
4	TÉCNICO OPERACIONAL	1			

11.2. DIAGNÓSTICO DAS REDES E RAMAIS DE ESGOTO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RECEBIMENTO DE NOVOS EMPREENDIMENTOS

ITEM	REGIÃO	EQUIPES DE DIAGNÓSTICO DAS REDES DE ESGOTO
1	GRANDE ARACAJU	1
2	NORTE	1
3	SUL	
4	SERTÃO	1
5	CENTRO-OESTE	

11.3. A CONTRATADA deverá providenciar e manter todos os insumos, equipamentos de proteção individual, treinamentos, capacitações, aprimoramentos, substituições de mão de obra de modo a atender todas as necessidades da estrutura dimensionada pela DESO. Qualquer alteração na composição da equipe deverá ser previamente comunicada ao gestor do contrato para que os ajustes e providências, inclusive na revisão do item contratual, sejam adotados pelas partes.

12. EQUIPAMENTOS

12.1. Para execução dos serviços, a CONTRATADA deverá estabelecer disponibilizar os veículos/equipamentos conforme especificações a seguir, em quantidades determinadas neste Projeto Básico.

Caminhão combinado com equipamento Ultra Vacall, reservatório com capacidade 15m³: caminhão truck com ano de fabricação a partir de 2020, potência mínima de 330 CV, bomba de hidrojateamento com vazão de trabalho 263 l/min e pressão de trabalho 160 kgf/cm², um rolo de mangueira de ¾" cor laranja de no mínimo 120 metros, sistema de sucção à vácuo 58m³/min e rotação 3700 RPM, potência 110 CV, tanque de resíduos sólidos e tanque de água interligados por sistema by-pass, mangote de sucção de 6".

Caminhão ultrajato combinado, reservatório com capacidade 20m³: caminhão truck com ano de fabricação a partir de 2020, potência mínima de 250 CV, bomba de hidrojateamento com vazão de trabalho 263 l/min e pressão de trabalho 160 kgf/cm², um rolo de mangueira de ¾" cor laranja de no mínimo 120 metros, sistema de sucção à vácuo 40m³/min e rotação 3500 RPM, potência 110 CV, tanque de resíduos sólidos e tanque de água interligados por sistema by-pass, mangote de sucção de 4".

Caminhão combinado hidrojato/sugador/reciclador, reservatório com capacidade 15m³: caminhão truck com ano de fabricação a partir de 2020, potência mínima de 330 CV, bomba de hidrojateamento com vazão de trabalho 300 l/min e pressão de trabalho 160 kgf/cm², um rolo de mangueira de ¾" cor laranja de no mínimo 120 metros, sistema de sucção à vácuo 90m³/min e rotação 3700 RPM, potência 110 CV, tanque de resíduos sólidos e tanque de água interligados por sistema by-pass, mangote de sucção de 8", sistema integrado para reaproveitamento da água utilizada no processo de limpeza, composto por peneiras com diferentes aberturas intercaladas para retenção dos resíduos coletados e filtragem de água, dotado de bomba de recalque e hidrociclone separador de partículas.

Caminhão toco combinado com hidrojato e bomba de vácuo de alta pressão, com capacidade de 10m³, sendo 7.000 litros para detritos e 3.000 litros para água limpa. Bomba de vácuo anel líquida com deslocamento de ar de 24,5m³/mim, rotação de 1.300RPM, potência de 33hp, sentido anti-horário, pressão de vácuo de 760mm/hg, sugando até 10mt de profundidade do nível mar e distância de até 100 metros do local da sucção ao equipamento, 30 metros de mangueira de 3" e bomba de hidrojateamento com capacidade de 102lt/mim, 160 bar, carretel hidráulico, um rolo de mangueira de ¾" cor laranja de no mínimo 120

metros para alta pressão de até 7.500 bar, acionada pela tomada de força do próprio equipamento e caixa de transferência, montados sobre chassis de caminhões toco compatíveis com o equipamento.

Laboratório móvel de diagnóstico: veículo utilitário com ano de fabricação a partir de 2018, contendo equipamentos de inspeção televisiva (robô e drone estereoscópico), sistema de iluminação, dispositivo de bloqueio do fluxo de esgotos e computador/software para visualização das imagens em tempo real no momento da inspeção.

13. SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA

13.1. A CONTRATADA deverá cumprir e obedecer às normas e procedimentos de sinalização de segurança vigentes e aplicáveis, sinalizando as áreas de trabalho utilizando cones, placas de aviso, cavaletes, entre outros. Sempre que necessário, a via do local da prestação dos serviços deverá ser interditada ao trânsito, de acordo com autorização prévia do órgão oficial local.

14. LICENÇAS, DOCUMENTOS E ALVARÁS

14.1. Após consagrar vencedora do pregão, terá que apresentar até 48 horas os seguintes documentos:

Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) e/ou Certificado de inspeção veicular (CIV), dos veículos/equipamentos comprovando o ano de fabricação não inferior à 2020.

Caso o titular do veículo não seja a própria Contratada, deverá ser apresentado juntamente com os documentos acima, Contrato de Locação em nome da vencedora do certame .

Autorização Ambiental para Transporte de Produtos Perigosos e/ ou Resíduos Especiais emitida por órgão ambiental da sede do licitante, de todos os veículos/equipamentos necessários à execução dos serviços.

Certificado emitido pelo INMETRO de inspeção para o transporte de produtos perigosos (CIPP) ou certificado de transporte de produtos perigosos (CTPP-CONSTRUÇÃO), comprovando a fabricação dos equipamentos não inferior à 2020.

Laudo volumétrico com capacidade de carga e teste de estanqueidade de todos os veículos/equipamentos necessários à execução dos serviços.

Laudo assinado por Engenheiro Mecânico discriminando os equipamentos solicitados e todas suas características referentes as bombas de hidrojateamento e de vácuo com a devida anotação no CREA de todos os veículos/equipamentos necessários à execução dos serviços.

14.2. Após consagrar a vencedora do pregão, terá que apresentar em até 48 horas os veículos/equipamentos conforme especificações técnicas deste Termo de Referência, e documentação apresentada.

14.3. A Contratada deve apresentar, num prazo de 30 dias após à assinatura do Contrato, os seguintes documentos:

Cópia do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, especificadamente dos postos de trabalho objeto do Contrato;

Cópia do PCMSO – Programa de controle de Saúde Ocupacional do quadro de colaboradores, específico das funções objeto do Contrato;

Cópia do LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, específico das funções, enquadradas como insalubres ou não, objeto do Contrato;

Cópias de ASO – Atestado de Saúde Ocupacional do quadro permanente e de novos contratados.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 174 a 177 do RILC.

15.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

15.4. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.5. O fiscal técnico deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

15.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme previsão do edital e do RILC.

15.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

15.8. A DESO designará oportunamente o fiscal do contrato.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada à 30% dos serviços, desde que aprovada pela DESO.

17. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

17.1. Não será admitida a participação de empresas em consórcio.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As sanções relacionadas à execução contratual são aquelas previstas no Edital. As multas poderão ser aplicadas nos seguintes casos:

- a) Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- b) Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei Complementar nº123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente a 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- c) Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

- d) No caso de atraso na entrega da garantia contratual ou Anotação de Responsabilidade Técnica, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a 3% do valor total do contrato;
- e) Pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou a sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
 - I – Advertência;
 - II – Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
 - III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;
- g) No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;
- h) Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 6% sobre o valor da parcela em atraso.

19. FORMA DE REAJUSTE

19.1. Os preços contratuais referentes aos serviços poderão ser reajustados após um ano da data de apresentação da proposta, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo).

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. Conforme execução dos serviços e sua aprovação. A DESO pagará à CONTRATADA os preços em reais integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento.

20.2. Os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços em conformidade com as condições previstas neste Projeto Básico, constituindo, assim, a única remuneração da CONTRATADA pelos trabalhos contratados e executados.

20.3. Os serviços serão avaliados e medidos pela FISCALIZAÇÃO da DESO da seguinte forma:

Os produtos dos quantitativos executados (devidamente aprovados pela DESO) pelos respectivos preços unitários propostos resultam no valor total a ser faturado.

20.4. O prazo máximo estimado para a efetivação dos pagamentos é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO, sendo 15 (quinze) dias para a aprovação da fatura e 15 (quinze) dias para sua liquidação.

20.5. As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela FISCALIZAÇÃO da DESO.

20.6. Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

20.7. Todas as faturas deverão ser apresentadas por meio do sistema EDOC (<https://edoc.se.gov.br/>).

21. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

21.1. Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, na Região da sede da Empresa;

21.2. Capacitação Técnica Operacional

Comprovação de Capacitação Operacional da Empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de um ou mais atestados fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para serviços com mesma natureza com complexidade técnica e operacional equivalente ou superior, em quantidades iguais ou superiores às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, conforme disposto do art. 36 RILC, devidamente acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo respectivo CREA, atendendo, no mínimo, às exigências discriminadas a seguir:

- a) Limpeza de redes com caminhão combinado com equipamento Ultra Vacall, reservatório com capacidade mínima 15m³: 3960 horas
- b) Limpeza e desobstrução de redes com caminhão ultrajato combinado, reservatório com capacidade mínima 20m³: 3960 horas

- c) Limpeza e desobstrução de redes com caminhão combinado hidrojato/sugador/reciclador, reservatório com capacidade mínima 15m³: 1320 horas
- d) Diagnóstico em redes com vídeo inspeção robotizada/drone estereoscópico, incluindo cadastro: 20000 metros
- e) Teste de fumaça em redes: 12500 metros
- f) Teste de corante em redes: 10000 metros

21.2.2 Em atendimento à orientação do art. 2º da Resolução n.º 237/2019 do CONAMA, a LICITANTE deverá apresentar:

- a) Licença de Instalação e Operação emitida pelo o órgão ambiental da sede do licitante;
- b) Cadastro Técnico Federal e/ou Certidão de Regularidade expedido pelo IBAMA, de acordo com a Lei nº 6938, de 31 de agosto de 1981.

20.2. Capacitação Técnica Profissional

20.2.1. Comprovação de que a licitante possui no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional(ais) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) de atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico expedido(s) pelo CREA da região onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido executado(s), que comprove(m) ter executado serviços com características semelhantes ao objeto da presente licitação, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e de valor significativo, atendendo no mínimo, às exigências a seguir:

- a) Limpeza de redes com caminhão combinado com equipamento Ultra Vacall, reservatório com capacidade mínima 15m³: 3960 horas
- b) Limpeza e desobstrução de redes com caminhão ultrajato combinado, reservatório com capacidade mínima 20m³: 3960 horas
- c) Limpeza e desobstrução de redes com caminhão combinado hidrojato/sugador/reciclador, reservatório com capacidade mínima 15m³: 1320 horas
- d) Diagnóstico em redes com vídeo inspeção robotizada/drone estereoscópico, incluindo cadastro: 20000 metros
- e) Teste de fumaça em redes: 12500 metros
- f) Teste de corante em redes: 10000 metros

20.2.2. A comprovação de que o(s) profissional(ais) de nível superior referido(s) no item acima pertence(m) ao quadro da empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

- a) Carteira de trabalho;
- b) Contrato Social para proprietários ou sócios da empresa;
- c) Contrato de prestação de serviços;
- d) Declaração de contratação futura.

20.2.3. Admite-se o somatório de até 2 (dois) atestados de capacidade técnica para a comprovação da experiência do proponente por item.

20.2.4. O(s) profissional(ais) indicado(s) para fins de comprovação da capacitação técnica profissional, deverá(ão) obrigatoriamente, compor a equipe de execução do objeto, somente sendo admitida sua substituição por profissional de comprovada experiência, equivalente ou superior e desde que previamente aprovada pela DESO.

20.2.5. O acervo técnico do profissional indicado como responsável técnico somente poderá constar na Proposta de uma única empresa LICITANTE. Caso contrário, serão inabilitadas todas as propostas que incluam o acervo de um mesmo profissional.

Aracaju, ____ de _____ de 2023.

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: RHWV-DQZR-6SDA-WWJG



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/10/2023 é(são) :

- MARCELO SANTOS BARRETO - 11/10/2023 08:21:27 (Certificado Digital)